



ANÁLISE

Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil, acompanhado de orientação pedagógica contínua para professores e gestores visando a melhor utilização e aplicabilidade e acesso ao portal com conteúdo adicional na Internet para alunos, professores e gestores, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor Municipal, **Sr. Wallisson José de Freitas**, determinou que se manifestasse quanto:

a) o preço ofertado pela empresa GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, bem como, *b)* sobre a existência de exclusividade da referida empresa para a contratação mediante inexigibilidade de licitação, e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

Analisando a documentação apresentada e após parecer jurídico emitido pelo assessor **Alexandre Pinheiro Peres**, OAB/GO n. 47.376 quanto a legalidade e exclusividade do objeto proposto para contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, sendo que a empresa apresentou “DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE”, válido até 02/07/2024, a GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA filiada sob o nº 150623 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN), atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, situada (...), está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar materiais didáticos no Estado de GO, o que supriu a exigência legal da modalidade indicada para celebração do contrato.

1. Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência foi levantado pelo departamento de Compras, pelo Sr. Bruno Henrique de Andrade Mororó considerando contratos firmados por outros municípios, com base no art. 23, inciso II, Lei 14.133/21, firmados dentro do interregno de 01 (um) ano.

O preço estimado do material é de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento após a entrega do produto, com a apresentação de NF aceita pelo Fiscal do Contrato, da entrega do material requisitado, será realizado em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).



Após análise da proposta enviada pela empresa, entendeu que o valor está condizente com o praticado no mercado, a partir de contratos e notas fiscais apresentadas, razão pela qual entende-se que o preço ofertado e levantado pelo departamento de compras se encontra justificado.

2. Quanto a exclusividade:

E, em relação a **declaração de exclusividade**, o conceito está descrito no inciso I, § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133 /2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - **Aquisição de materiais**, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição **mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Considerando os documentos apresentados quanto aos requisitos da exclusividade do objeto proposto na modalidade inexigibilidade de licitação, referente a GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, por meio do seu representante legal Sr. João Carlos Passoni Junior, foi apresentada declaração de exclusividade, conforme cópia anexa, deixando claro que empresa detém os requisitos essenciais para executar o objeto proposto atendendo as necessidades da Administração.

3. Quanto a escolha da empresa a ser contratada:

De acordo com a escolha, feita pela gestora do fundo Municipal de Educação, a Sra. Valdirene Cláudia Silva Oliveira, a contratação se deu pela comprovação da exclusividade no fornecimento das obras pertinentes a área de atuação do objeto proposto, fato que atende à necessidade dessa municipalidade, pois é claro que a mesma atendeu aos critérios de habilitação bem como de exclusividade.

4. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, a mesma foi analisada e atende aos requisitos e serão sempre analisadas na execução de cada pagamento, devendo, no ato de formalização do contrato, serem as certidões reemitidas e atualizadas.



FACE AO EXPOSTO, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através do Decreto n.º 176 de 06 de fevereiro de 2024, **ENVIA** a Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Simão-GO, a Sra. Valdirene Claudia da Silva Oliveira, para a decisão da contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil, acompanhado de orientação pedagógica contínua para professores e gestores visando a melhor utilização e aplicabilidade e acesso ao portal com conteúdo adicional na Internet para alunos, professores e gestores, conforme as especificações descritas no Termo de Referência junto aos autos, no período de 12 meses, devendo o cumprimento da avença estar de acordo com as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta Comercial da empresa **GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ 43.719.855/0001-80**, representada pelo Sr. João Carlos Passoni Junior, sendo o valor de referência para pagamento de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo o pagamento após as entregas dos produtos, com a apresentação de NF aceita pelo Fiscal do Contrato, da entrega do material requisitado, será realizado em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 09 de fevereiro de 2024.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação